**EDITAL N** º **02/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO - 2º SEMESTRE**

**A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 143/2022, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.617/2021, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.**

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte Universitários aos municípios de Guarapuava-PR e Chopinzinho-PR nas seguintes proporções:
2. Até 11 (onze) vagas em veículos para deslocamento à Chopinzinho-PR, no período noturno na Linha 2;
3. Até 04 (quatro) vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava-PR, no período noturno.

1.1 Assim que os universitários que já fazem parte do transporte selecionados no Edital 01/2022 concluírem o último semestre, serão abertas novas vagas.

1.2 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários de nível superior que estejam realizando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.3 As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique, Candói-PR, do dia 06/06/2022 a 08/06/2022, ocorrendo das 08:00 horas as 17:00 horas.

1.4 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.5 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

1.5.1 Para inscrição realizada de forma presencial, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.5.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item “2” deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

b) Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico [http://candoipr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa](http://candoipr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/%23/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa)

e) Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada nos municípios de Guarapuava-PR e Chopinzinho-PR ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V)

f) Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens)

g) Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)

h) Comprovação de cumprimento das horas sociais, se já beneficiário do transporte;

i) Foto 3x4;

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra “e’, terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) Possuir maior idade.

4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

8. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação.

9.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei n° 1.617/2021, em procedimento simplificado.

10. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com a secretário (a) de educação ou quem venha substituí-lo (la).

11. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

12. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói, 31 de maio de 2022.

Andréia Correa Santos

Presidente da Comissão

 Maria Helena Martyn Scheila do Prado

 Membro Membro

**ANEXO I – CADASTRO DO ESTUDANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1.506/2019.**

Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? ( )sim ( ) não

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO**

Município que estuda: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) A distância

Período: ( ) Diurno ( ) Noturno

Nome do Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período/Semestre que está cursando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Duração do Curso: \_\_\_\_semestres

Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

Candói, em \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Estudante Responsável legal

 no caso de estudante menor de idade

**ANEXO II – CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR**

**CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome Completo | RG | CPF | Grau Parentesco | Renda Mensal |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

 Candói, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Responsável ( no caso de aluno menor de idade)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Bem  | Valor  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Responsável (em caso de aluno menor de idade)

**ANEXO III – A**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que resido na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Candói no Estado Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1 –Testemunha: 2 – Testemunha:

RG: RG:

CPF: CPF:

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, conforme item “1.5” do Edital 02/2022 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 2 º semestre letivo do ano de 2022.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Responsável (em caso de aluno menor de idade)

**ANEXO VI**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

* Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
* Não se aglomerar junto ao motorista;
* Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
* Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão designada pela portaria nº158/2021;
* Usar qualquer tipo de som moderadamente;
* No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
* É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
* O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
* No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz, prejudicando o descanso dos demais passageiros;
* Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
* Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;

**A não observância destas normas acarretará:**

1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Responsável (em caso de aluno menor de idade)

**TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**Dados do estudante**

Nome Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados do representante legal**

Nome Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A pandemia de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ensejou a decretação de emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19) pelo Governo brasileiro. Atualmente, o Município de Candói, reconhece que a doença se encontra em transmissão comunitária, o que recomenda ações de isolamento e distanciamento social para minorar/retardar a proliferação da infecção.

Assim, **CONFIRMO** que no dia de hoje realizei a entrega da documentação exigida no Edital 02/2022, para o uso transporte intermunicipal de universitários, referente ao estudante acima citado. Uma vez que o mesmo encontra-se em isolamento orientado pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Candói/PR.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante do Estudante